



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a empresa GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 450 – centro histórico – Porto Alegre – RS, a emitir apólice referente ao veículo abaixo relacionado, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em (UMA) parcela com prazo para quitação de 30 dias e vigência 25/09/2024 25/09/2025, em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CNPJ 95.589.370/0001-12.

PLACASET6883 9BRBY3BE4P4050825, TOYOTA-COROLLA A PREMIUM H, 2023/2023				
COBERTURA	VALOR SEGUADO	FRANQUIA	ASSISTENCIA	PREMIO
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 155.308,00	R\$ 4.600,00		
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00		
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	KM ILIMITADO	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	KM ILIMITADO	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
LANTERNAS	R\$ 0,00	R\$ 277,00		
FAROIS	R\$ 0,00	R\$ 042,00		
RETROVISORES	R\$ 0,00	R\$ 215,00		
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CARRO RESERVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	15 DIAS	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 0,00	R\$ 364,00		
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 323,00		
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 123,00		
TOTAL ITEM 1				R\$ 2.900,00

CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR , 25 SETEMBRO 2024

VOLNEY

RUFATTO:741

84857949

Assinado de forma
digital por VOLNEY

RUFATTO:74184857949

Dados: 2024.09.26

07:36:59 -03'00'

VOLNEY RUFFATTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CNPJ 95.589.370/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DISPENSA 010-2024 CMCI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ**ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Aos Dezenove Dias do mês de Setembro do ano de 2024, às 09h:00, na sala da presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, reuniram-se o agente de contratação Marcos Roberto Zaffari, o Presidente da Câmara Municipal Volney Rufatto, o procurador jurídico Paulo Cesar Pin e a Auxiliar de Serviços Gerais Jocineia Toldo, objetivando definir o vencedor e analisar as propostas do objeto constante na dispensa de licitação 010/2024.


Após análise das propostas contidas no Edital Publicado em 13 de setembro de 2024 e recebidas por e-mail até as 14h do dia 18 de setembro de 2024, verificou-se a existência de duas propostas formais e a cotação que apresentou o melhor preço global para o Objeto (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla), foi apresentada pelo consultor de seguros **Rafael Gava**, representante da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.


GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, foi considerada a mais vantajosa para ao Poder Legislativo, atendendo a todos os requisitos do edital e apresentando o melhor preço para o objeto.

Diante do exposto, declara-se a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, como vencedora do processo de dispensa de licitação nº 010/2024, com o valor global de **R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos Reais) de acordo com o inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo recomendada a contratação com a mesma para a execução do objeto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de Setembro de 2024


Marcos Roberto Zaffari
Agente de Contratação


Volney Rufatto
Presidente do Legislativo


Paulo Cesar Pin
Procurador Jurídico


Jocineia Toldo
Demais Membros

Av. 13 de Maio, 768 - Centro - Fone/fax (46) 3572-1106 - CEP 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR
E-mail: cmci@win.com.br - camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br - www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br - CNPJ 95.589.370/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-000920240018

Documento assinado digitalmente conforme MP no -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Aos Dezenove Dias do mês de Setembro do ano de 2024, às 09h:00, na sala da presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, reuniram-se o agente de contratação Marcos Roberto Zaffari, o Presidente da Câmara Municipal Volney Rufatto, o procurador jurídico Paulo Cesar Pin e a Auxiliar de Serviços Gerais Jocineia Toldo, objetivando definir o vencedor e analisar as propostas do objeto constante na dispensa de licitação 010/2024.

Após análise das propostas contidas no Edital Publicado em 13 de setembro de 2024 e recebidas por e-mail até as 14h do dia 18 de setembro de 2024, verificou-se a existência de duas propostas formais e a cotação que apresentou o melhor preço global para o Objeto (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla), foi apresentada pelo consultor de seguros **Rafael Gava**, representante da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.


GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, foi considerada a mais vantajosa para ao Poder Legislativo, atendendo a todos os requisitos do edital e apresentando o melhor preço para o objeto.

Diante do exposto, declara-se a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, como vencedora do processo de dispensa de licitação nº 010/2024, com o valor global de **R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos Reais) de acordo com o inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo recomendada a contratação com a mesma para a execução do objeto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de Setembro de 2024


Marcos Roberto Zaffari
Agente de Contratação


Volney Rufatto
Presidente do Legislativo


Paulo Cesar Pin
Procurador Jurídico


Jocineia Toldo
Demais Membros

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 08:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:53 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **1509.DFA8.1A33.FAFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090700530575101357

Informação obtida em 11/09/2024 08:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200, apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Aurelino José Alcantara da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 3726311-7 e do CPF nº 557.701.269-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Capucho nº 372, Centro, Santo Antônio da Platina/PR e à **Sra. Osnilda Aparecida Merigio**, brasileira, portadora do RG nº 33785348 e do CPF nº 508.759.229-53, residente e domiciliada na Rua Laudelino Mascaro, nº 30, Santo Antônio da Platina/PR, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento **o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.**

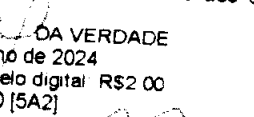

Porto Alegre-RS, 07 de junho de 2024.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5390
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **MARCELO WAIS**, indicada com a seta de uso deste tabelionato

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 26 de junho de 2024
Rec. Firma: R\$6,60 + Selo digital R\$2,00
0450 01 2300010 19640 [5A2]



ZOLIM

GENTE SEGURADORA S.A.
SEDE: PORTO ALEGRE - Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE - RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original Dou fé Emol R\$ 63,90 + Selo digital R\$ 4,90 - 0450 04 2300007 03927-640

INÁCIO KOLOGESKI SIMÃO 00105057096 em 26/06/2024 12:52:45 -02:00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 08:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30159183**
Autenticação: **40468888**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **10/12/2024**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 4 de setembro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 11/09/2024 às 08:34:14, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **6887627DBF55**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão n°: 37286220/2024
Expedição: 28/05/2024, às 09:50:55
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

P R

NOME: ANSELMO JOSÉ ALONSO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2136162793

CPE: 00000000000000000000 DATA NASCIMENTO: 01/04/1982

FILIAÇÃO: ANSELMO ALVARO DA SILVA
MARCELO VALENTIM DA SILVA

PERMISSÃO: () ACC: () CAT. HAB: ()

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SANDO ANTONIO DA PRADENA, PR DATA EMISSÃO: 09-10-2007

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136162793

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ: 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 23 de agosto de 2024, às 13h08min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

23/08/2024 13h08min

<p>www.tjrs.jus.br</p>	<p><i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</i></p> <p><i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte</i></p> <p>número verificador: 0001528451012</p>
------------------------	---

Camara Municipal de Cruzeiro do Iguacu

De: Rafael Gava <rafagavarjg@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 11:33
Para: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br
Assunto: Dispensa 010-2024 Proposta e Documentos
Anexos: CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_DO_FGTS-2356.PDF; SUBS LELO SETEMBRO 2024.pdf; COMPROVANTE_DE_INSC._DE_PESSOA_JURIDICA-2348.PDF; CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL-2347.PDF; CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS-2353.PDF; CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS-2334.PDF; CNH AURELINO.pdf; CERTIDAO_JUDICIAL_NEGATIVA_FALENCIA-2352.PDF; CERTIDAO_CONJUNTA_UNIAO_E_INSS-2361.PDF; ATA_PUBLICADA_NO_DIARIO_OFICIAL-2300.PDF; GENTE.pdf

Bom dia, segue em anexo, documentação e proposta.

A Gava Seguros se responsabiliza por quaisquer acionamento que por ventura venha a ocorrer, trabalhamos em plantão 24 horas, sábados, domingos e feriados trazendo segurança e comodidade a essa Casa de Leis.

À disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--



Rafael Gava
Consultor de Seguros
(46) 99973-2344

GENTE SEGURADORA S/A
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450
 CENTRO HISTORICO – CEP 90.020-060
 PORTO ALEGRE – RS
 C.N.P.J/M.F. 90.180.605/0001-02

CRUZEIRO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ 95.589.370/0001-12

VIGENCIA : 12 MESES

PLACASET6863 98RBY3BE4P4050825, TOYOTA-COROLLA A PREMIUM H, 2023/2023		VALOR SEGUADO	FRANQUIA	ASSISTENCIA	PREMIO
COBERTURA					
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 155.308,00	R\$ 4.600,00		
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00		
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00		
GUINCHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	KM ILIMITADO	
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	KM ILIMITADO	
PANE SECA		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
LANTERNAS		R\$ 0,00	R\$ 277,00		
FARÓIS		R\$ 0,00	R\$ 942,00		
RETROVISORES		R\$ 0,00	R\$ 215,00		
CHAVEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CARRO RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	15 DIAS	
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 364,00		
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 0,00	R\$ 323,00		
VIDROS LATERAIS		R\$ 0,00	R\$ 123,00		
TOTAL ITEM 1				R\$	2.900,00

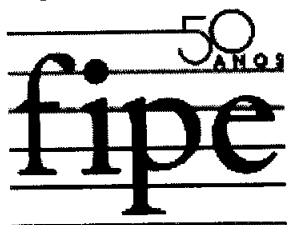
PORTO ALEGRE – RS, 18 SETEMBRO 2024

AURELINO JOSE ALCANTARA
 DA SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por AURELINO
 JOSE ALCANTARA DA SILVA:55770126949
 Dados: 2024.09.18 11:02:10 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	002183-0
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla Altis Prem. 1.8 Aut. (Híbrido)
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	h6d9wl4w3tdqw
Data da consulta	quarta-feira, 18 de setembro de 2024 14:10
Preço Médio	R\$ 155.308,00


Camara Municipal de Cruzeiro do Iguacu

De: Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda
<licitacao@clicksegseguros.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 10:26
Para: Camara Municipal de Cruzeiro do Iguacu
Assunto: RE: RES: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO - GENTE SEGURADORA S/A

Grata pelo envio.

Providenciaremos a cotação.

Atenciosamente

	<p>clicksegseguros www.clicksegseguros.com.br 44 99102-3938 / 44 3073-3637 licitacao@clicksegseguros.com.br Av. Laguna, n° 2219, Zona 01, Maringá - PR CEP 87050-260</p>	<p>KAROL</p>
---	--	---------------------

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR. CONSULTE-NOS!"

De: "Camara Municipal de Cruzeiro do Iguacu" <camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br>
Enviada: 2024/09/17 07:33:15
Para: licitacao@clicksegseguros.com.br
Assunto: RES: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO - GENTE SEGURADORA S/A

BOM DIA,

Segue documento


De: Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda [mailto:licitacao@clicksegseguros.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 15:39
Para: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO - GENTE SEGURADORA S/A

Boa tarde,

Venho através deste solicitar a NF/documento do veículo :**TOYOTA/COROLLA SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8; 0 KM; Ano Modelo: 2023/2023**; constante no processo de dispensa nº 010/2024 afim de apresentarmos nossa proposta de preços.

Desde já agradeço a atenção dispensada e fico a disposição .

Atenciosamente

	<p>clicksegseguros KAROL www.clicksegseguros.com.br 44 99102-3938/ 44 3023-3637 licitacao@clicksegseguros.com.br Av. Laguna, n° 2219, Zona 01, Maringá - PR CEP 87050-260</p>
---	--

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO 010-2024**CÂMARA MUNICIPAL DE**
CRUZEIRO DO IGUAÇU**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo nº 010/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas edital e termo de referência.

EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na pagina oficial do legislativo: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/home> menu de avisos e licitações. Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia 18/09/2024 às 14h.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.

Volney Rufatto – Presidente
Marcos Roberto Zaffari – Agente de Contratação





DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A qualificação do ente **Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/09/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO: Avenida 13 de Maio, nº 768, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR.	Protocolado fisicamente na recepção da Câmara Municipal
LINK DO EDITAL:	https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/doc/men/238

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4. – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.39.000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
(01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00)



3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor individual (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempendedor individual.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.980,20 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br> no menu de Avisos e Licitações, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida 13 de maio, 768, Centro-Cruzeiro do Iguaçu-PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **18/09/2024 até as 14:00h**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste instrumento convocatório. Devendo obedecer ao valor estipulado pela pelo poder legislativo



7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis, mediante apresentação da apólice de seguro e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU

Endereço: Av. 13 de Maio, 768 - Centro

CEP: 85598-000 - Fone/Fax: (46) 35721106

CNPJ: 95.589.370/0001-12

Página Web: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/>

E-mail: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br

decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração .

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de setembro de 2024


Marcos Roberto Zaffari
Agente de Contratação

VOLNEY

RUFATTO:74

184857949

Assinado de forma
digital por VOLNEY

RUFATTO:74184857949

Dados: 2024.09.13

14:11:02 -03'00'

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica
Ao: Departamento de Licitação

Parecer Jurídico n.º 007/2024
Processo Licitatório n.º 007/2024
Dispensa de licitação n.º 007/2024

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para **especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para Veículo Toyota Corolla**, para o Poder Legislativo, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Outrossim, todos os requisitos constantes dos incisos do art. 21 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe na Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2024, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu -Pr.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 59.906,02.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais

Paulo Cesar Pin
OAB/PR 14510
CPF 744.513.089-68

vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 59.906,02, de sorte que o caso em tela se trata de contratação de Empresa de Seguros Automotivos.

De outra banda, como citado anteriormente, foi aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2024, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu. Neste contexto, o art. 29 e seguintes, da novel Resolução, dispõem sobre a dispensa de Licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Ante o exposto, deve ser analisado pela administração a real necessidade da compra do produto e ou serviço, se esta necessidade for **comprovada**, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almeçadas por

Paulo Cesar Pin
OAB/PR 14510
CPF 744.513.089-68

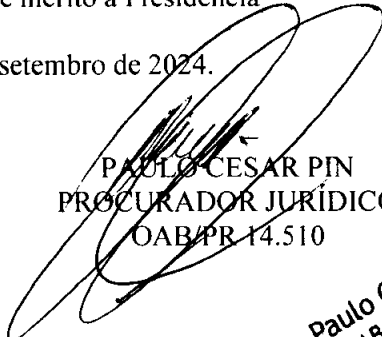
meio de dispensa eletrônica de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2024.

Se decidida pela contratação, ao firmar o contrato, que se verifique toda a documentação da empresa conforme determina a Lei de Licitações.

Caso não haja justificativa para a contratação, não haja objetivos e os preços não estiverem de acordo com o praticado no mercado, concluo que esta não deve adquirir, pois estará lesando o patrimônio público, podendo posteriormente responder judicialmente pelos prejuízos ao erário público.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Cruzeiro do Iguaçu (PR), 17 de setembro de 2024.



PAULO CESAR PIN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 14.510

Paulo Cesar Pin
OAB/PR 14510
CPF 744.513.089-68

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 10-2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla do Poder Legislativo Municipal

VALOR ORÇADO : R\$ 2.980,20 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)

DECLARO para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

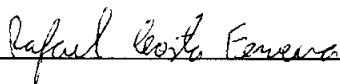
As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática :

01 - Camara Municipal de Vereadores

01. 001 -Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços T. Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Setembro de 2024.



Nome

Contador

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para o Veículo Toyota Corolla do Poder Legislativo Municipal.**

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Obtenção do Preço:

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtd	Cotações de Preço		
				Ana Terra Dr. Aliança	Painel de Preços	Youse Plataforma seguros online da Caixa
01	Seguro Total TOYOTA/COROLLA SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8, 16v, AUTOMATICO; 0 KM; Ano Modelo: 2023/2023;	Apólice Anual	01	R\$ 2.980,20	R\$ 4.495,00	R\$ 7.714,24

2.2. Preço Estimado

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 6512-0/00 - CNAE: 6622-3/00					
01	Seguro Total TOYOTA/COROLLA SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8, 16v, AUTOMATICO; 0 KM; Ano Modelo: 2023/2023; Descrição Seguro, Contra: Colisão, incêndio, roubo ou furto – 100% Tabela FIPE; Danos Materiais a Terceiros – R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros – R\$ 200.000,00; Danos Morais – R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais por passageiros com despesas médico hospitalares: R\$ 20.000,00 Carro Reserva 15 dias; 2.000km de guincho; Pequenos Reparos para Vidros;	Apólice Anual	01	R\$ 2.980,20	R\$ 2.980,20

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa e objetivo da Aquisição

A presente contratação se torna indispensável, uma vez que é responsabilidade do Poder Legislativo Proteger o patrimônio público.

A contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo oficial desta casa ou a terceiros que porventura sejam envolvidos em caso de sinistro.

Nossa atual apólice de seguros com o número 0531 15 181151555, tem seu período de vigência até 25/09/2024, desta maneira se faz necessária a realização de novo processo de compra direta.

3.2 Fundamentação Legal.

Diante das excepcionalidades listadas na justificativa, a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através de contratação direta.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas no Art. 75 e podem se dar no nosso entendimento por dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4. REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da diretoria executiva do Poder Legislativo Municipal, especialmente do Presidente, Vereadores e Funcionários que utilizam o veículo do poder legislativo municipal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço/menor percentual de desconto (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Para fins de habilitação serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CND), Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não há.



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Início da execução:** Após a assinatura do contrato ou após a emissão da apólice de seguros;

7.1.2. **Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:**

A apólice de seguros deve compreender o período de 26/09/2024 à 26/09/2025.

Mantendo as condições a apólice pode ser renovada;

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os serviços devem ser executados por profissionais que possuem o devido conhecimento técnico necessário.

7.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



- 8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designada a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº6106-01, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 92079821 e inscrito (a) no CPF sob o nº 06909457951 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.8. Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Marinalva Araujo**, matrícula nº 611402 portadores (a) da Cédula de Identidade RG nº13.438.242-2 e inscrito (a) no CPF sob o nº 102.925.419-29 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
- 8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.10. Fica designado, como gestor de contratos o (a) servidor (a) **Marcos Roberto Zaffari** matrícula nº. 5266-03, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual (apólice seguros), observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do



art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base 13/09/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração pesquisa de preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Marcos Roberto Zaffari.

10.2. Os valores definidos para a aquisição da apólice de seguros, será o de menor valor.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da apólice de seguros, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Camara Municipal de Vereadores

01.001 -Legislativo Municipal

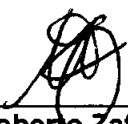
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços T. Pessoa Jurídica

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 13/09/2024

Aprovado em: ____ / ____ / 2024.



Marcos Roberto Zaffari

Agente Contratação

Diretor Executivo

VOLNEY

RUFATTO:7418

4857949

Assinado de forma digital
por VOLNEY
RUFATTO:74184857949
Dados: 2024.09.13
13:55:40 -03'00'



Volney Rufatto

Presidente



Ana Terra DR Aliança
 Avenida 26 de Abril, s/n - Sala 2
 Centro, Cruzeiro do Iguaçu, PR - 85980-00
 Telefone: (46) 9920-4126
 Email: diegop@anaterreseguros.com.br

Orçamento 3
 Data: 10/09/2024
 Orçamento válido por 5 dias



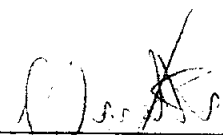
Segurado	Veículo	Vigência do Seguro
Munic. De Cruzeiro Do Iguaçu CNPJ: 95.589.230/0001-44	Corolla Altis Prem. 1.8 Aut. (Híbrido) Ano Modelo: 2023 Placa: SET-6B63 Fipe: 002183-0 Valor Referenciado: R\$ 155.308,00	25/09/2024 à 25/09/2025

Seguro	Valor	Franquia	Coberturas
Completa	R\$ 2.980,00	R\$ 3.922,00	Colisão, Incêndio, Roubo e/ou furto
	Em até 10x s juros de R\$ 298,02 no boleto	Reduzida	100% da Fipe
	Em até 10x s juros de R\$ 298,02 no débito		R\$ 200.000,00
			R\$ 200.000,00
			R\$ 50.000,00
			R\$ 10.000,00
			R\$ 10.000,00
			15 Dias
			2000 KM
			Completo (descrição abaixo)

Observações
 Lanternas: R\$ 303,00. Lanternas LED: R\$ 999,00. Faróis LED: R\$ 1.988,00. Faróis XENON: R\$ 1.988,00. Vidro Traseiro: R\$ 506,00. Faróis: R\$ 638,00. Parabrisa: R\$ 628,00. Laterais: R\$ 251,00 e Retrovisores: R\$ 710,00

Orçamento apresentado pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60 para a renovação da apólice 0531 15 18151555.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de setembro de 2024.


 ANA TERRA DR ALIANÇA CORRETORA DE SEGUROS
 CNPJ 44.343.089/0001-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.343.089/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2021
NOME EMPRESARIAL DR ALIANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR ALIANCA SEGUROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 806	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU
UF PR	TELEFONE (46) 9911-3649	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRALIANCASEGUROS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **08:01:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orçamento realizado online em 13/09/2024

SEGURO
Cotação do seu Seguro Auto Youse

Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web

FINALIZAR CONTRATAÇÃO

Preço total: 22.419,50 (22.554,89 com IPI)

Vem relembrar os serviços que você escolheu:

Veículo

2017/2018 - 2018/2019 - 2019/2020 - 2020/2021

Coberturas selecionadas

Incêndio

R\$ 100.000

Vale para perda total

R\$ 100.000

Vale pra qualquer batida

R\$ 100.000

Roubo e furto

R\$ 100.000

Alagamento e eventos da natureza

R\$ 100.000

Danos corporais a terceiros

R\$ 50.000

Danos materiais a terceiros

R\$ 100.000

Assistências selecionadas

Assistência a automovel

Carro reserva

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
DISPENSA DE PEQUENO VALOR**

1. REQUISITANTE: CONTABILIDADE E SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Responsável pela formalização da demanda: Rafael Costa Ferreira, Marcos Zaffari

E-mail: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br

Telefone: (46)35721106

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar à demanda de contratação de Empresa para prestação de serviço de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLLA SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8, 16v, AUTOMATICO, modelo 2023, de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR

JUSTIFICATIVA:

É responsabilidade do Poder Legislativo Proteger o patrimônio público.

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo oficial desta casa ou a terceiros que porventura sejam envolvidos em caso de sinistro.

QUANTITATIVO: Entendemos que o quantitativo deve ser estipulado de acordo com a necessidade e o fim da vigência da atual apólice de seguro. Sendo assim, a presente contratação do objeto é de suma importância e será instruída com as seguintes quantidades

ITEM	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro Total TOYOTA/COROLLA SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8, 16v, AUTOMATICO; 0 KM; Ano Modelo: 2023/2023; Descrição Seguro, Contra: Colisão, incêndio, roubo ou furto - 100% Tabela FIPE; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros - R\$ 200.000,00; Danos Morais - R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais por passageiros com despesas médico hospitalares: R\$ 20.000,00 Carro Reserva 15 dias; 2.000km de guincho; Pequenos Reparos para Vidros;	Und Apólice Anual	Ano		

3. OBSERVAÇÕES GERAIS



3.1 A pesquisa inicial foi realizada em 10/09/2024 por Marcos Roberto Zaffari, com a atual seguradora Porto Seguro, onde temos a atual apólice de seguro.

3.2. Entendemos que precisamos realizar um melhor estudo, para diagnosticar a solução mais adequada.

3.3. Cronograma / Implantação: Anual, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado contrato automaticamente.

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de Setembro de 2024.



**MARCOS ROBERTO ZAFFARI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Seguro

Olá, **CRUZEIRO DO IGUACU CAMARA MUNIC**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,

Jaime Soares
Diretoria/Porto Auto

Rivaldo Leite
CEO Seguros



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



Seguro Auto Frota

**Socorro
mecânico
no local**

**Transporte
para recuperação
de veículo**

Hospedagem

**Translado de
corpos e formalidades
legais**

**Falta de
combustível**

**Reboque do
veículo por
pane ou sinistro**

Chaveiro

**Troca
de pneus**

**Transporte
dos passageiros
do veículo**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

Nome: **CRUZEIRO DO IGUACU CAMARA MUNIC**

CNPJ/ CPF : **95.589.370/0001-12**

Endereço: **AV 13 DE MAIO, 768 - CENTRO - CRUZEIRO DO IGUACU - PR - 85598-000**

Atividade da empresa: **8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Vigência da apólice: **25/09/2023 ATÉ 25/09/2024**

Endosso: **0**

Tipo de endosso:

Operação de negócio: **CONVENCIONAL**

Apólice atual: **0531 15 18151555**

Apólice anterior:

Nº da proposta: **20 19509271**

Contrato: **258712**

Data emissão: **04/10/2023**

Tipo de contratação: **SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**

Nome: **CONSULTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **40.217.129/0001-70**

Telefone: **(54) 984390647**

SUSEP Oficial: **LIX4486J**

SUSEP Porto: **L1S5J**

R\$ 3.339,29

R\$ 2.838,40

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 2.838,40

R\$ 2.838,40

1ª

R\$ 2.838,40

03/10/2023

2ª

3ª

4ª

5ª

6ª

7ª

8ª

9ª

10ª

11ª

12ª

BOLETO BANCÁRIO

Item: 1

Vigência do item: 25/09/2023 ATÉ 25/09/2024

Veículo: TOYOTA COROLLA SEDAN ALTIS PREM.HYBRID 1.8 16V AUT. - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2023 / 2023

Combustível: GASOLINA/ALCOOL/ELETRICO

Okm: S

Cód. FIPE: 21830

Cód. ident.: 58.823.391.000.62-8

Placa:

Chassi: 9BRBY3BE4P4050925

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 0

Local de risco: DEMAIS REGIOES DO PARANA

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: CRUZEIRO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF do proprietário: 95.589.370/0001-12

COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 4.614,00	R\$ 2.103,34
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 74,58
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 391,26
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 102,91
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 14,78
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 25.000,00		R\$ 36,79
PARABRISAS		R\$ 600,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 484,00	
FARÓIS LED		R\$ 1.900,00	
LANTERNA		R\$ 290,00	
RETROVISORES		R\$ 679,00	
FARÓIS		R\$ 610,00	
FARÓIS XENON		R\$ 1.900,00	
LANTERNA LED		R\$ 955,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 240,00	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - COMPLETO (R\$1.350,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 46,51
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 68,23